



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

PORTARIA REITOR Nº 308/2020

Normatiza, em caráter excepcional, a cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos tecnológicos aos discentes dos cursos presenciais do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG para o acompanhamento das atividades de ensino não presencial.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, e considerando:

- recomendação do Colégio de dirigentes em reunião no dia 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º Autorizar a disponibilização aos discentes, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, notebook, tablet, computador de mesa ou equipamentos similares, sem qualquer transferência de propriedade e ficando sua utilização limitada ao período de isolamento social, para acompanhamento das atividades não presenciais.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Serão beneficiados com o empréstimo, enquanto durar o período de distanciamento social, em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19, os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

Art. 3º Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por discente.

Art. 4º O empréstimo dos equipamentos será concedido por meio da comissão gestora do *campus*, designada por portaria.

Art. 5º O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o discente:

- I - afastar-se da instituição (abandonar o curso);
- II - trancar ou cancelar matrícula;
- III - solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo(a) discente ou representante legal, em caso de menores de idade;
- IV - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

Parágrafo único. O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação comissão gestora

DA DEVOLUÇÃO

Art. 6º O equipamento deve ser devolvido em até 10 (dez) dias a contar do retorno das atividades presenciais, da conclusão do curso ou nos casos previstos no Art. 5º. O que ocorrer primeiro.

Art. 7º O *campus* indicará o setor e os horários para devolução dos equipamentos.

§ 1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio discente ou responsável, nos casos de menores de 18 anos.

§ 2º No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do discente ou responsável. O discente que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

§ 3º No ato da devolução, após a conferência do equipamento, será emitido um Termo de Devolução (Anexo II).

Art. 8º A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo administrativo.

Parágrafo único. A não devolução do equipamento, deverá constar como pendente nos termos de nada consta, para solicitação de diploma ou certificado de conclusão.

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 9º Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do discente ou do responsável legal.

Art. 10º O discente deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

Art. 11º Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento será encaminhado ao setor técnico do *campus* para uma avaliação mais criteriosa. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o discente será contatado para eventual apuração de responsabilidade.

Art. 12º Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao discente:

I - violar o lacre de segurança;

II - alterar configurações ou formatar;

III - realizar manutenções por conta própria;

IV - instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do *campus*;

V - emprestá-lo a outras pessoas;

VI - o uso não acadêmico.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 13º Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do discente.

Parágrafo único. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do discente, eximindo-se o *campus* de quaisquer responsabilidades pela perda desses arquivos ou dados pessoais mantidos no equipamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções serão realizadas por meio de processo disciplinar discente, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo, o discente deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à instituição.

Art. 15º O discente deve informar ao *campus* imediatamente ao detectar quaisquer casos de falhas ou mau funcionamento do dispositivo.

Art. 16º A gestão dos empréstimos dos equipamentos aos discentes deverá ser realizada pela comissão gestora do *campus*. Entre os servidores que irão compor a comissão, deverá ser garantida a participação daqueles que estão lotados nos seguintes setores: patrimônio, tecnologia da informação, assistência estudantil e representantes do ensino.

Parágrafo único. A comissão gestora deverá ser constituída por meio de portaria emitida pelo *campus*.

Art. 17º O setor de patrimônio do *campus* ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos e arquivamento dos termos de responsabilidade e empréstimo (Anexo I) e empréstimo e devolução (Anexo II).

Parágrafo único. A Direção-geral do *campus* determinará em qual setor os equipamentos devem estar vinculados, para fins de patrimônio.

Art. 18º Os casos omissos serão dirimidos pela comissão gestora do *campus*.

Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

assinado eletronicamente

José Ricardo Martins da Silva

Reitor

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Dados do discente:

Nome completo	
Nome social (opcional)	
Pais ou responsável	
CPF	
Matrícula	
E-mail	
Telefone	
<i>Campus</i>	
Curso	
Endereço	

Pelo presente, confirmo o recebimento do equipamento abaixo especificado, de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - *Campus* _____, para uso nas atividades pedagógicas não presenciais (ANP) conforme Resolução Consup nº 120 de 26 de agosto de 2020 em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante empréstimo, responsabilizando-me em devolvê-lo em iguais condições quando cessar a excepcionalidade em razão da pandemia, em caráter imediato.

O empréstimo é pessoal e intransferível, não podendo os equipamentos serem cedidos, transferidos ou emprestados a terceiros. Comprometo-me a devolver ao *campus* os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFNMG, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão para o discente acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

Descrição do equipamento com periféricos	Nº de Patrimônio
1	
2	
3	

Comprometo-me a devolver ao *campus* os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFNMG, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

ANEXO II
TERMO DE EMPRÉSTIMO / DEVOLUÇÃO

Eu, _____, atesto que recebi / devolvi os equipamentos, nas seguintes condições:

Condições de uso e física	Entrega		Devolução	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
O equipamento liga?				
A tela responde ao toque? (no caso de tablet)				
O controle de volume está funcionando? (no caso de tablet)				
A capa de proteção, o carregador e o fone de ouvido estão presentes e funcionando? (no caso de tablet)				
A tela do equipamento está danificada?				
O equipamento apresenta arranhões?				
Outros, listar:				

Observação:

Data de empréstimo:

____/____/____

Assinatura do servidor responsável pela entrega do equipamento
matrícula SIAPE Nº _____

Assinatura do discente e/ou responsável pelo recebimento do equipamento
CPF nº _____ e/ou Matrícula nº _____

Data da devolução ____/____/____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do equipamento
matrícula SIAPE Nº _____

Assinatura do discente e/ou responsável pela entrega do equipamento
CPF nº _____ e/ou Matrícula nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 31/08/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653473** e o código CRC **BEE446A4**.